

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

DATA: 10/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 602/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ANITA GARIBALDI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Empreendedorismo e de Legislação Agrária e Ambiental. E para a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destaca:

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Os professores utilizam os materiais para realizar as experiências nas aulas de Ciências, Biologia, Química e Física, dentro da sala de aula [...]. No início do ano o Estabelecimento foi contemplado com a verba [...] da Escola Bonita através do Protocolo 23.372.305-3 o qual este recurso será destinado para fazer algumas adequações em alguns ambientes do Estabelecimento entre eles o Laboratório de Ciências Biológicas. Neste espaço será colocada uma bancada com granito, uma pia, torneiras e um balcão no centro da sala para realizar as experiências. Este laboratório será utilizado pelos professores de Ciências, Biologia, Química e Física, o mesmo também será utilizado para as atividades do Curso de Agronegócio e medirá em torno de 35m².

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que o mencionado Termo de Acordo e seu anexo, consta a relação das 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

A Seed juntamente com o Fundepar, apresentam perante a este CEE, na data de 29/04/2025, o Termo de Acordo Complementar ao Termo de Acordo firmado entre as partes e aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, com a relação das instituições de ensino a serem atendidas quanto à instalação ou adequação dos espaços físicos para os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme cronograma do Anexo II aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Conforme relacionado no cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo e no cronograma do “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2026.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I” do citado termo e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 232/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 15/04/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.233 horas Para: 3.468 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta, o Perfil Profissional de conclusão de curso e a matriz curricular.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue (fls. 609, mov.46):

NRE: 16 - Ivaiporã		MUNICÍPIO 1260 - Jardim Alegre									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 14 - Colégio Estadual Cívico-Militar Anita Garibaldi - Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
ENDEREÇO: Rua dos Estudantes, 62 - centro - Jardim Alegre / PR, CEP 85860-000											
TELEFONE: (43) 3475-2035											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Manhã e Tarde		CÓDIGO: 2313		C.H. Total: 3.468 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	1P	1NP	67		
		LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0			
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0			
		SOCIOLOGIA	0	0	1P	1NP	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	1P	1NP	67	
	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0				
	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0				
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1NP	33	1	33	1	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1P	1NP	67	2	67	2	67		
CIDADANIA E CIVISMO ²		1	33	1	33	1	33				
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		1P	1NP	67	0	0	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	200	4	133	4	133			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	1.000	22	733	16	533			
2313	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR									
		Cadeias produtivas	2	0	67	2	0	66	2	0	67
		Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	66	2	0	67	0	0	0
		Tecnologias emergentes	2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo	0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Legislação agrária e ambiental	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Logística	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Práticas sustentáveis	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Administração e economia rural	0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Cooperativismo	0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Marketing e mercado agrícola	0	0	0	0	0	0	2	0	67
Projetos integradores	0	0	0	2	0	67	2	0	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	401	18	601			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			12	400	16	534	22	734			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL³			36	1.200	34	1.134	34	1.134			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 36 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM


Maristella Aparecida Scaramel Caetano
Diretora - RG 6.963.185 - 8
Resol. 741/16 DOE 04/03/16

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes curriculares de Empreendedorismo, que é Licenciado em História e o de Legislação Agrária e Ambiental, que é Bacharel em Administração Pública.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 19/03/2026 e a Licença Sanitária expirou em 24/04/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar e seus anexos, firmado entre Seed/PR, Fundepar e este Conselho em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, apreciado e aprovado nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025, o prazo do reconhecimento do referido curso, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. C-M Anita Garibaldi-EFMP	Jardim Alegre/Ivaiporã	N.º 59/2025 de 08/01/2025. Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2029.	N.º 7701/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.621.871-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Empreendedorismo e de Legislação Agrária e Ambiental;

c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.